



GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DANIEL ALMEIDA - AVANTE

PROJETO DE LEI Nº /2025
AUTOR: DEPUTADO DANIEL ALMEIDA

Institui diretrizes para Incentivo à Preservação da Saúde Mental de Adolescentes no Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a preservação da saúde mental de adolescentes no Estado, promovendo ações que valorizem o bem-estar emocional, previnam transtornos psicológicos e incentivem o acolhimento no ambiente escolar, familiar e social.

Parágrafo único. O cadastro de que trata o caput deste artigo colherá as informações de todas as redes e serviços de atendimento, incluindo as provenientes dos serviços de saúde, assistência social, segurança e educação e unificará essas informações.

Art. 2º São diretrizes para a preservação da saúde mental dos adolescentes:

- I - incentivar ações de conscientização sobre a importância da saúde mental, com foco na prevenção de transtornos como ansiedade, depressão e automutilação;
- II - apoiar e valorizar a implementação de práticas que promovam um ambiente escolar saudável e inclusivo, reduzindo situações de bullying e discriminação;
- III - estimular o desenvolvimento de projetos pedagógicos nas escolas que contemplem atividades de valorização da vida, autocuidado e inteligência emocional;
- IV - garantir que adolescentes e suas famílias sejam orientados sobre o acesso a serviços de saúde mental já existentes no Sistema Único de Saúde (SUS);
- V - priorizar a articulação entre as secretarias estaduais de Saúde e Educação para fortalecer o apoio psicológico dentro do ambiente escolar;
- VI - combater o estigma associado aos transtornos mentais por meio de campanhas informativas e ações educativas.

Art. 3º As instituições de ensino, públicas e privadas, poderão:



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030
E-mail: deputado.danielalmeida@aleam.gov.br
Fone: 3183-4514 - Gabinete Dep. Daniel Almeida





GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DANIEL ALMEIDA - AVANTE

I - promover debates e palestras sobre saúde mental com especialistas;

II- criar canais de diálogo para identificar adolescentes em situação de vulnerabilidade emocional;

III- incentivar atividades culturais, esportivas e artísticas como ferramentas para o bem-estar emocional.

Art. 4º A sociedade será incentivada a:

I - apoiar campanhas que promovam a saúde mental e o respeito às diferenças;

II - desenvolver iniciativas comunitárias que proporcionem acolhimento e orientação aos adolescentes.

Art. 5º A fiscalização e aplicação das diretrizes desta Lei serão realizadas pelos órgãos competentes, em articulação com os conselhos estaduais e municipais de direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo Estadual poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS-AM, 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Assinatura Digital

DANIEL ALMEIDA

DEPUTADO ESTADUAL - AVANTE

Presidente da Comissão de Política sobre Drogas,
Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030
E-mail: deputado.danielalmeida@aleam.gov.br
Fone: 3183-4514 - Gabinete Dep. Daniel Almeida





GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DANIEL ALMEIDA - AVANTE

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Deputados,
Excelentíssimas Senhoras Deputadas,
Nobres Pares,

O presente projeto de lei visa ajudar a criar políticas públicas, a fim de combater a crescente incidência de transtornos mentais entre adolescentes.

Tal questão com altos índices crescentes de forma rápida e contínua, exige que o poder público atue de forma preventiva, incentivando práticas que promovam o bem-estar emocional e previnam problemas futuros. Este projeto estabelece diretrizes gerais que podem ser aplicadas em diferentes contextos, com a participação ativa de escolas, famílias e sociedade. A preservação da saúde mental é uma questão de interesse público e um compromisso com as futuras gerações.

Por todo o exposto, reconhecendo a importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela, que é de relevante interesse público e social.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS-AM, 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Assinatura Digital

DANIEL ALMEIDA

DEPUTADO ESTADUAL - AVANTE

Presidente da Comissão de Política sobre Drogas,
Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030
E-mail: deputado.danielalmeida@aleam.gov.br
Fone: 3183-4514 - Gabinete Dep. Daniel Almeida



Documento 2025.10000.00000.9.002971
Data 05/02/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.002971

Origem

Unidade: DEP. DANIEL ALMEIDA
Enviado por: DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA
Data: 05/02/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: SEGUE PROJETO DE LEI PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.